Oficio N° 71/2015/GP-AB

Água Boa, 13 de maio de 2015.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei 1284, que "***Altera artigos 10 da Lei Municipal n.º 891 de 2007 e dá outras providências"***, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Ao ensejo, renovamos votos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente,

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador GILNEI MACARI
Presidente da Câmara Municipal
Rua 11, 485, centro
78.635-000
ÁGUA BOA/MT

LEI Nº ____, DE ___ DE _____ DE 2015.
(Projeto de Lei nº 1284, de 13 de Maio de 2015, do Executivo).

Altera artigos 10 da Lei Municipal n.º 891 de 2007 e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de..... aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A o artigo 10 da Lei Municipal n.º 891 de 01 de março de 2.007, passara a vigorar com a composição:

> ***Art. 10*** *Fica criado o Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização para exercer o acompanhamento, o controle social, a comprovação e a fiscalização dos recursos a serem aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, que terá a seguinte composição:*
>
> *a) um representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;*
> *b) um representante dos professores da educação básica da rede pública municipal;*
> *c) um representante dos diretores das escolas públicas municipais;*
> *d) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;*
> *e) dois representantes dos pais de alunos da educação básica da rede pública municipal;*
> *f) um representante dos estudantes da educação básica pública municipal;*
> *g) um representante do Conselho Municipal de Educação; e,*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 13 de MAIO de 2015.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

AGNALDO LANSONI
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1284 DE 13 DE MAIO DE 2015.

Senhores Edis,

Venho por meio deste requerer a alteração na Lei nº 891, de 01 de março de 2007. (Projeto de Lei nº 928 de 07 de fevereiro de 2007, do Executivo), no capítulo IV – DO ACOMPANHAMENTO, DO CONTROLE SOCIAL E DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS – Art. 10, letra h. A alteração é a exclusão da representação do Sindicato dos Profissionais da Educação – SINTEP, tal solicitação se dá para cumprir a composição do conselho seguindo orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, pela Portaria nº 481, de 11/10/2013.

O Conselho do Fundeb do município de Água Boa – MT, venceu em 02/04/2015, novo conselho foi constituído e está cadastrado no sistema CACS-FUNDEB do FNDE, porém no momento do cadastro pede a lei que exclui o segmento adicional Sindicados dos Profissionais da Educação – SINTEP. Neste sentido esta Secretaria pediu um Decreto excluindo o segmento, o que não foi aceito pela Equipe Técnica de Operacionalização do Fundeb. Solicitando uma lei para exclusão do segmento adicional.

Segue em anexo print da tela do cadastro, onde o sistema solicita o encerramento de segmentos adicionais; a Portaria nº 481 e a Lei Municipal a ser alterada.

Sem mais nada para o momento reitero nossos votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

AGNALDO LANSONI
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DE ÁGUA BOA
O TRABALHO CONTINUA!